

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA  
Usuário: SIRLEINY MELO DOS SANTOS - Data: 24/03/2023 - Hora: 10:50

**Data do Pedido: 27/03/2023**  
**Data Limite para Entrega de Proposta: 31/03/2023**  
**Projeto: 1797 - EDGE PIXSEE PLAY COMPAL**  
**Comprador: SIRLEINY MELO DOS SANTOS**  
**Coordenador: RODRIGO DE BARROS PAES**

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Permanente, para atender ao Convênio: 1797 - EDGE PIXSEE PLAY COMPAL, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
APARELHO TELEFÔNICO [celular] Detalhe do Material/Serviço:	<b>SMARTPHONE</b> AQUISIÇÃO DO SMARTPHONE DE ALTA PERFORMANCE SAMSUNG GALAXY S22, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA: OLED DE ALTA RESOLUÇÃO, COM UMA DIMENSÃO DE 6,2 POLEGADAS. TELA PROTEGIDA POR VIDRO CORNING GORILLA. PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON 8 GEN 1, QUE É UM DOS PROCESSADORES MAIS PODEROSOS DA ATUALIDADE, GARANTINDO UM DESEMPENHO RÁPIDO E SUAVE AO USAR O DISPOSITIVO. MEMÓRIA: 8 GB DE MEMÓRIA RAM E OPÇÃO DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB. CÂMERA: CÂMERA TRASEIRA TRIPLA COMPOSTA POR UMA CÂMERA PRINCIPAL DE 50 MP EQUIPADA COM ABERTURA DE F1.8, UMA CÂMERA ULTRA-WIDE DE 12MP COM UM CAMPO DE VISÃO (FOV) DE 120° E UMA ABERTURA DE F2.2 E UMA CÂMERA TELEOBJETIVA DE 10MP EQUIPADA COM ZOOM ESPACIAL DE 30X; E CÂMERA FRONTAL DE 10 MP. CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI 6, BLUETOOTH 5.2, GPS E NFC. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11, COM AS MAIS RECENTES FUNCIONALIDADES E CORREÇÕES DE SEGURANÇA	UNIDADE	2,00
Local Previsto p/ Entrega/Execução: RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIÓ, PITANGINHA, AL			
<b>As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.</b>			

#### VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço [compras@fundepes.br](mailto:compras@fundepes.br). O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certosda atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

#### PENALIDADES:

- 1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
  - a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
  - b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.